



Prefeitura Municipal da Aliança  
PERNAMBUCO

LEI Nº 839/79

EMENTA: Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA; e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica concedido aos funcionários públicos municipal efetivo e inativo um aumento de 40 % ( quarenta por cento ) nos seus vencimentos.

§ primeiro- Somente terão direito ao aumento previsto neste artigo os contratados que recebem além do salário mínimo.

§ segundo -Também serão contemplados com este aumento, os ocupantes de cargo em comissão.

§ terceiro- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança, que recebem salário aula, terão os / seus salários majorados em Cr\$ 15.00 ( QUINZE CRUZEIROS) por aula.

Art.2º- Os contratados à base de salário mínimo, terão aumento, quando da Decretação de novo salário pelo Presidente da República.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 1979

ERNANDES JOSE DE MELO  
PREFEITO